



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 488

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 488

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Decretos

supra.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

DECRETO Nº. 1311/2020.

*REVOGA O DECRETO N.º
1303/2020, DE 08 DE OUTUBRO
DE 2020.*

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o município de Jaborandi, faz parte da abrangência do Departamento Regional de Saúde (DRS V), com sede em Barretos/SP e que esta regional se encontra na Fase 2 de Flexibilização;

CONSIDERANDO que a Fase 2 de Flexibilização é a Fase de flexibilização, com eventuais liberações nos termos do Plano de Retomada da Economia do Governo do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que atualmente não tem casos ativos de infecção por Coronavírus(COVID-19) na cidade de Jaborandi, e a diminuição de casos na região,

DECRETA:

Artigo 1º – Revoga o Decreto n.º 1303/2020, de 08 de outubro de 2020, que “Dispões sobre a proibição da realização de comícios durante o período eleitoral para evitar aglomerações em razão da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.”

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 09 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data